



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

O Secretário Municipal de Administração de Marituba/PA, na qualidade de Ordenador de Despesas responsável pela Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 018 de 01/01/2021, e,

Considerando as constantes falhas e paradas dos equipamentos condicionadores de ar, tipo janela e split, causadas pelo desgaste natural provocado pelo tempo e pela utilização intensa dos mesmos, colocando em xeque as condições de habitabilidade dos departamentos municipais, costumeiramente acessados por servidores e cidadãos que buscam atendimento público;

Considerando que os equipamentos deteriorados tornam os ambientes administrativos insalubres para o labor e o patrimônio público fica vulnerável, facilitando possíveis perda de valor e funcionalidade, além de causar um impacto negativo, torna-se necessário, os serviços pretendidos, por razões de ordem;

Considerando que a demanda pretendida deverá ser feita de forma breve e célere, devido a urgência eminente em fazer os reparos citados nos equipamentos municipais;

Considerando a necessidade de proceder à abertura de procedimento administrativo para a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado dos tipos janela e air-split system, com fornecimento e substituição de peças e insumos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Marituba-PA;

Considerando a Pesquisa Mercadológica acostada aos autos, apontando que o valor global estimado para a pretensa contratação é de R\$ 173.599,96 e, por conseguinte, se amolda ao limite apresentado pelo Art. 22, III, c/c Art. 23, II, alínea A, ambos da Lei nº 8666/93, regulamentados pelo Decreto Federal nº 9.412/18;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

Considerando a manifestação constante nos autos da Contabilidade Municipal de que existe Crédito Orçamentário para atender as despesas com a contratação do serviço pretendido, em atendimento ao Art. 14, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO- exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade através do despacho datado do dia 12/01/2021;

RESOLVE:

I - Autorizar a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado dos tipos janela e air-split system, com fornecimento e substituição de peças e insumos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Marituba-PA.

II - Determinar ao Setor de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de prestador na modalidade CONVITE, art. 22, III, e art. 23, II, alínea A da Lei 8666/93, combinado com o Decreto Federal nº 9.412/18, conforme a hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço-me;

Marituba/PA, 30 de março de 2021.

LUCIANO CRISTINO RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 017/2021